



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 514/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019.

ANO III

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Valcleia Ferreira Benassi**  
Secretária Municipal de Finanças

**Sonia Mara Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rozilda Queiroz Vida**  
Secretária Municipal de Administração

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Antonio Alves Bertulucci**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....072/2019

Decreto Nº.....073/2019

### Secretaria Municipal de Educação

Deliberação CME/AC Nº.....007/2019

Parecer CME Nº.....007/2019

Resolução CME Nº.....001/2019

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 72 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Procuradoria Geral R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na secretaria municipal de Educação o valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), na secretaria municipal de Finanças o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na Controladoria Interna o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no Fundo Municipal de Saúde R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

## SUPLEMENTAÇÃO

### 01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 – Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

**Subtotal: R\$ 8.000,00**

### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 10.500,00

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 15.000,00

01.005.12.365.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 14.000,00

01.005.12.361.0026.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 15.000,00

**Subtotal: R\$ 54.500,00**

### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 – Recursos Ordinários R\$ 17.000,00

**Subtotal: R\$ 17.000,00**

### 01.020-CONTROLADORIA INTERNA

01.020.04.122.0039.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 – Recursos Ordinários R\$ 31.000,00

**Subtotal: R\$ 31.000,00**

### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 514/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019.

ANO III

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - R\$43.000,00

**Subtotal: R\$ 43.000,00**

## 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 37.000,00

**Subtotal: R\$ 37.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 190.500,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### 01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

**Subtotal: R\$ 8.000,00**

### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.000,00  
01.005.12.365.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 5.000,00

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.500,00

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.000,00

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 29.000,00

01.005.12.365.0026.2020.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 4.000,00

**Subtotal: R\$ 54.500,00**

### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

100000 - Recursos Ordinários R\$ 17.000,00

**Subtotal: R\$ 17.000,00**

### 01.020-CONTROLADORIA INTERNA

01.020.04.122.0039.2052.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

100000 - Recursos Ordinários R\$ 31.000,00

**Subtotal: R\$ 31.000,00**

## 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 43.000,00

**Subtotal: R\$ 43.000,00**

## 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários R\$ 37.000,00

**Subtotal: R\$ 37.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 190.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 02 de maio de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 73 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** no gabinete do Prefeito em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), na secretaria Municipal de Educação R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Fundo Municipal de Saúde R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

### SUPLEMENTAÇÃO

#### 01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 -Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

**Subtotal: R\$ 120.000,00**

#### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 500.000,00

**Subtotal: R\$ 500.000,00**

#### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 160.000,00



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 514/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019.

ANO III

**Subtotal: R\$ 210.000,00**

**04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 205.000,00

**Subtotal: R\$ 205.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 1.035.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

**03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 210.000,00

**Subtotal: R\$ 210.000,00**

**04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CL**

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 120.000,00

04.012.08.244.0002.2067.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 205.000,00

**Subtotal: R\$ 325.000,00**

**09.017-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SO**

09.017.16.482.0004.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 51.500,00

09.017.16.482.0004.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

130000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

R\$ 448.500,00

**Subtotal: R\$ 500.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.035.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2019.

Água Clara – MS, 02 de maio de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DELIBERAÇÃO CME/AC Nº007 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Processo de Avanço Escolar da Aluna JULIA VITORIA ALVES PEREIRA e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Deliberação CME/AC 008 de 03 de Março de 2018 nos termos do Requerimento 001/2018 apresentado pela Diretora da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez nos Termos do

PARECER CME/AC 007 DE 29 DE MARÇO DE 2019 aprovado em reunião deliberativa de 29/04/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Processo de Avanço de Escolar da Aluna **JULIA VITORIA ALVES PEREIRA**, regularmente matriculada e freqüente no 1º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez.

**Art. 2º**- Determina – se a matrícula imediata da aluna no 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º**- Todo o processo com a documentação necessária e as provas de desempenho fica arquivado na Unidade Escolar.

**Art. 4º**- Anexam – na pasta do aluno a presente Deliberação e a Resolução da Direção Escolar.

**Art. 5º**- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º**- Esta Deliberação deverá ser cumprida assim que oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e a Diretora da Escola Municipal.

Água Clara – MS, 20 de abril de 2018.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

#### HOMOLOGO

Em 03/05/2019

Profª. SONIA MARA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação

### PARECER CME: 007/2019

**INTERESSADO:** JULIA VITOTIA ALVES PEREIRA E E.M.

MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ

**ASSUNTO:** Progressão em regime de avanço escolar de Aluno na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**Relator:** IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS

( x ) APROVADO

( ) REJEITADO

Em : 29 de abril de 2019

#### HISTÓRICO

Em 13 de março de 2019, a Diretora da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez, a Senhora FATIMA ROSANIA CHAMORRO CUNHA CALAZANS, encaminhou a este conselho o Requerimento 001/2019 solicitando abertura do PROCESSO: 002/2019/AV/CME/AC/MS para Progressão em regime de Avanço Escolar da aluno JULIA VITORIA ALVES PEREIRA regularmente matriculada no 1º ano da Etapa de Ensino Fundamental da Educação Básica do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul conforme estabelece a **DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 24.

O Conselho Municipal de Educação recebeu o requerimento e autorizou a abertura e instaurou o Processo de Progressão e Avanço escolar através da **RESOLUÇÃO CME Nº003 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

A Equipe Pedagógica da referida Unidade Escolar aplicou a referida avaliação no dia 25 de abril de 2018, o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e conferiu toda a documentação e encaminhou ao Conselho Municipal de Educação toda documentação e o relatório de Desempenho Pedagógico do referido aluno.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 514/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019.

ANO III

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando a que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação mais especificamente no art.24 da LDB que deixa claro : “A *promoção em regime de avanço escolar podem ser realizados mediante a realização de avaliação de desempenho para classificar o aluno ( em casos de defasagem e altas habilidades) posicionando o mesmo na serie adequada*”. Considerando **DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018**.

Em relação a instauração e cumprimento das fases do referido processo observa-se a legitimidade na aplicação de tais avaliações visto que os Sistemas de Ensino possuem autonomia para deliberar e normatizar a Educação Básica conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

Em “loco” foi apreciado os requisitos mínimos para realização do referido processo no que pronuncio pela regularidade. Em relação a Análise de Documentação e Resultados obtidos na Avaliação a aluno atingiu o aproveitamento mínimo em todas as áreas do conhecimento. O Parecer Pedagógico demonstra que o aluno Possui habilidades mínimas necessárias para a progressão de seus estudos atingindo o percentual mínimo exigido em cada uma das competências avaliadas:

COMPETENCIA	NOTA/ RENDIMENTO	RESULTADO
Linguagens ( Português, Arte, Educação Física, Inglês)	98,25	APROVADO
Matemática	100	APROVADO
Ciências da Natureza	100	APROVADO
Ciências Humanas ( História e Geografia)	100	APROVADO

Observa-se que a aluno possui requisitos mínimos exigidos através do relatório pedagógico para seu avanço escolar para 2º ano do Ensino Fundamental.

## II – VOTO DOS RELATORES

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação mais especificamente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 24 que “A *classificação e o avanço escolar podem ser realizados mediante a realização de avaliação de desempenho para classificar o aluno ( em casos de defasagem e altas habilidades) posicionando o mesmo na serie adequada*”

2. **DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018**, que trata mais especificamente sobre promoção e avanço escolar.

3. A aluna apresentou toda documentação e cumpriu os requisitos mínimos exigidos conforme a **DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018**.

4. O parecer Pedagógico comprova que o candidato possui habilidades exigidas para sua Certificação no Ensino Fundamental atingindo o aproveitamento exigido em cada uma das habilidades avaliadas classificando, promovendo e avançando para o 1º ano do Ensino Fundamental.

5. A Unidade Escolar cumprir todas as exigências obrigatórias.

## VOTO DO RELATOR

Diante dos expostos, observando toda documentação

apresentada e após análise do referido processo, sou pela APROVAÇÃO da Matéria.

## CONCLUSÃO

Diante dos expostos, por unanimidade os senhores conselheiros acompanham o voto do relator pela APROVAÇÃO da matéria e cumpre-se o avanço imediato da aluna.

IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS

Conselheiro - Relator

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 040 de 29 de março de 2017

## RESOLUÇÃO Nº001 DE 03 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre Avanço Escolar da Aluna JULIA VITORIA ALVES PEREIRA e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Deliberação CME/AC 008 de 03 de Março de 2018 nos termos do Requerimento 001/2018 apresentado pela Diretora da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez nos Termos do PARECER CME/AC 007 DE 29 DE MARÇO DE 2019 aprovado em reunião deliberativa de 29/04/2019, e Deliberação CME/AC 007 de 03 de maio de 2019,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Avançar a Aluna **JULIA VITORIA ALVES PEREIRA**, regularmente matriculada e freqüente no 1º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez.

**Art. 2º**- Matricula-se a referida aluna no 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º**- Todo o processo com a documentação necessária e as provas de desempenho fica arquivado na Unidade Escolar.

**Art. 4º**- Anexam – na pasta do aluno a presente Deliberação e a Resolução da Direção Escolar.

**Art. 5º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 03 de maio de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017